



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 02 de junho de 2016

Edição nº 1.510

Página 1

## ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

### LEI Nº 2.225, de 31 de maio de 2016

Altera a legislação que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal (SIM/POA), no Município de Toledo.

**Art. 2º** – A Lei nº 1.807, de 2 de dezembro de 1997, com as modificações procedidas posteriormente, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 3º** – ...

Parágrafo único – O registro dos estabelecimentos de que trata o **caput** deste artigo é privativo do SIM/POA da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e será expedido somente após cumpridas todas as exigências constantes desta Lei e do respectivo regulamento.

...

**Art. 9º** – ...

...

VI – contrato social da empresa ou cadastro no INCRA;

VII – cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do documento comprobatório de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

...

**Art. 32** – ...

...

II – nome ou razão social do fabricante, produtor, fracionador ou empresa responsável;

...

IX – conteúdo líquido, descrevendo a quantidade nominal em unidades do Sistema Internacional (SI), conforme especificado a seguir:

a) para sólidos ou granulados, os produtos deverão ser comercializados em unidade de massa;

b) para líquidos, os produtos deverão ser comercializados em unidade de volume;

c) para semi-sólidos ou semilíquidos, os produtos deverão ser comercializados na unidade de massa ou volume;

d) para produtos com uma forma sólida e outra líquida, separáveis por filtração simples, além do peso líquido, deverá constar o peso drenado, assim descrito, com tamanho, destaque e visibilidade igual ao que anuncia o peso líquido.

...

**Art. 46** – A regulamentação da Inspeção Sanitária, Industrial e Tecnológica nos estabelecimentos mencionados

no artigo 3º desta Lei, será estabelecida por ato da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, específico para cada espécie ou produto de origem animal.

...

**Art. 55** – Da pena de multa, efetuado o respectivo recolhimento, cabe recurso ao Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

...”

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2016.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**NÉLVIO JOSÉ HÜBNER**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### LEI “R” Nº 54, de 31 de maio de 2016

Revoga concessões administrativas de uso de dependências do Centro de Eventos “Ismael Vicente Sperafico”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei revoga concessões administrativas de uso de dependências do Centro de Eventos “Ismael Vicente Sperafico”.

**Art. 2º** – Ficam revogadas as seguintes Leis:

I – “R” nº 168, de 17 de dezembro de 2014, que autorizou a outorga da concessão administrativa de uso de dependências do Centro de Eventos “Ismael Vicente Sperafico” à empresa VACCI-VET INC.;

II – “R” nº 15, de 24 de março de 2015, que autorizou a outorga da concessão administrativa de uso de dependências do Centro de Eventos “Ismael Vicente Sperafico” à empresa PREVTEC MICROBIA INC.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2016.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**NÉLVIO JOSÉ HÜBNER**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 02 de junho de 2016

Edição nº 1.510

Página 2

### **LEI "R" Nº 55**, de 31 de maio de 2016

Procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei procede à afetação de áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo.

**Art. 2º** – Ficam afetadas como bens de uso comum do povo as seguintes áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Toledo:

I – oriundas do desmembramento da área remanescente da Parte Noroeste do lote rural nº 13 do 1º e 2º Perímetros da Fazenda Britânia, localizado no bairro Jardim Pancera, nesta cidade, Matrícula nº 6615 do 2º Serviço do Registro de Imóveis desta Comarca:

a) 1.915,00m<sup>2</sup> (um mil novecentos e quinze metros quadrados), atingida pela Avenida Maripá, possuindo as seguintes confrontações:

1. ao Norte, com a mesma Avenida Maripá, na extensão de 130,60 metros;
2. a Leste, com a mesma Avenida Maripá, na extensão de 13,00 metros;
3. ao Sul, com a Chácara nº 13.D e a Avenida Ministro Cirne Lima, na extensão de 130,32 metros;
4. a Oeste, com o prolongamento da mesma Avenida Maripá, na extensão de 16,47 metros.

b) 7.541,40m<sup>2</sup> (sete mil quinhentos e quarenta e um metros e quarenta decímetros quadrados), atingida pela Avenida Ministro Cirne Lima, possuindo as seguintes confrontações:

1. ao Norte, com a mesma Avenida Ministro Cirne Lima, na extensão de 27,27 metros;
2. a Leste, com a Chácara nº 13.F, na extensão de 313,57 metros;
3. ao Sul, com a mesma Avenida Ministro Cirne Lima, na extensão de 21,21 metros;
4. a Oeste, com a mesma Avenida Ministro Cirne Lima, na extensão de 315,33 metros.

II – oriundas do desmembramento da Parte Média Sudoeste do lote rural nº 13 do 1º e 2º Perímetros da Fazenda Britânia, localizado no bairro Jardim Pancera, nesta cidade, Matrícula nº 6616 do 2º Serviço do Registro de Imóveis desta Comarca:

a) 516,60m<sup>2</sup> (quinhentos e dezesseis metros e sessenta decímetros quadrados), atingida pela Rua Hermes da Fonseca, possuindo as seguintes confrontações:

1. ao Norte, com a Chácara nº 13.G, na extensão de 103,27 metros;
2. a Leste, com a mesma Rua Hermes da Fonseca, do Loteamento Jardim Filadélfia, na extensão de 5,00 metros;
3. ao Sul, com a mesma Rua Hermes da Fonseca, do Loteamento Jardim Filadélfia, na extensão de 103,37 metros;
4. a Oeste, com a Avenida Ministro Cirne Lima, na extensão de 5,00 metros.

b) 3.166,65m<sup>2</sup> (três mil cento e sessenta e seis metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), atingida pela Avenida Ministro Cirne Lima, possuindo as seguintes confrontações:

1. ao Norte, com a mesma Avenida Ministro Cirne Lima, na extensão de 15,00 metros, e ainda com a área destacada do lote rural nº 13, na extensão de 5,00 metros;

2. a Leste, com a área destacada do lote rural nº 13, na extensão de 15,00 metros, e ainda com a Chácara nº 13.G e com a Rua Hermes da Fonseca, na extensão de 155,03 metros;

3. ao Sul, com a Rua Hermes da Fonseca, do Loteamento Jardim Filadélfia, na extensão de 16,93 metros;

4. a Oeste, com a mesma Avenida Ministro Cirne Lima, na extensão de 170,00 metros.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2016.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**NÉLVIO JOSÉ HÜBNER**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **LEI "R" Nº 56**, de 31 de maio de 2016

Procede à afetação de área pertencente ao patrimônio do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei procede à afetação de área pertencente ao patrimônio do Município de Toledo.

**Art. 2º** – Fica afetada, como bem de uso comum do povo, em conformidade com o inciso II do § 1º do artigo 8º, combinado com o inciso I do artigo 18 da Lei nº 1.945/2006, a área de 930,00m<sup>2</sup> (novecentos e trinta metros quadrados), correspondente às vias públicas no Loteamento "Jardim Botânico", implantado na chácara nº 02/4.A.1, oriunda da Chácara nº 02/4.A, da Subdivisão dos Lotes Rurais nºs 22.A.3 e 22.A.4.1, da Linha Marreco, do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, nesta cidade, Matrícula nº 62.043 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 31 de maio de 2016.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**NÉLVIO JOSÉ HÜBNER**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 02 de junho de 2016

Edição nº 1.510

Página 3

### **DECRETO Nº 901**, de 24 de maio de 2016

Altera a destinação e utilização específica de edificação construída sobre a Chácara nº 105, situada no bairro Vila Becker, nesta cidade de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem as alíneas "a" e "n" do inciso I do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

considerando que, por ocasião da averbação da edificação sobre o imóvel objeto da Matrícula nº 40.696, mencionou-se, por equívoco, na AV.3 da referida Matrícula, que a sua finalidade específica seria para o funcionamento do Hospital Regional do Oeste do Paraná;

considerando que, nos termos do Convênio nº 1.535/2010, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, e o Município de Toledo, a edificação construída sobre o imóvel acima mencionado destinar-se-á ao funcionamento do Hospital Regional de Toledo PR;

considerando a necessidade de adequar-se a destinação específica da edificação em questão para compatibilizá-la aos termos do Convênio nº 1.535/2010, antes mencionado,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica alterada de "Hospital Regional do Oeste do Paraná" para "Hospital Regional de Toledo PR" a destinação específica da edificação, em alvenaria, com área de 8.878,74m<sup>2</sup> (oito mil oitocentos e setenta e oito metros e setenta e quatro decímetros quadrados, construída sobre a Chácara nº 105, com área de 23.418,88m<sup>2</sup> (vinte e três mil quatrocentos e dezoito metros e oitenta e oito decímetros quadrados), oriunda do lote rural nº 55.B, da Subdivisão do lote rural nº 55, das Linhas Marreco e São Francisco, do 3º Perímetro da Fazenda Britânia, neste Município de Toledo, averbada sob AV.3 na Matrícula nº 40.696 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo.

Parágrafo único – A alteração da destinação/utilização específica da edificação a que se refere o **caput** deste artigo não implica a modificação da afetação do imóvel, que continuará sendo bem de uso especial do Município.

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 24 de maio de 2016.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**NÉLVIO JOSÉ HÜBNER**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

### **PORTARIA Nº 249**, de 1º de junho de 2016

Altera a Portaria nº 231/2016, que dispôs sobre o reenquadramento de servidores integrantes do quadro da Guarda Municipal de Toledo no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração instituído pela Lei nº 2.222/2016.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o artigo 33 da Lei nº 2.222, de 30 de março de 2016,

considerando a solicitação contida no Pedido de Providências nº 022/2016, de 31 de maio de 2016, da Secretaria de Recursos Humanos do Município,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – A Tabela referida no artigo 1º da Portaria nº 231, de 16 de maio de 2016, que dispôs sobre o reenquadramento de servidores integrantes do quadro da Guarda Municipal de Toledo no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração instituído pela Lei nº 2.222, de 30 de março de 2016, passa a vigorar na forma da que segue:

“...



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 02 de junho de 2016

Edição nº 1.510

Página 4

NOME DO SERVIDOR	SITUAÇÃO ATUAL (Lei nº 1.821/1999)		NOVA SITUAÇÃO (Lei nº 2.222/2016)
	Cargo atual	Enquadramento na Tabela "A-1" – Padrão/Referência	Reenquadramento no cargo de <b>Guarda Municipal de Segurança e Trânsito</b> – Tabela "E" – Padrão/Referência
ANTONIO APARECIDO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL I	<b>3F</b>	<b>1A</b>
ELIZEU DO NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL I	<b>3O</b>	<b>1G</b>

Parágrafo único – O disposto no **caput** deste artigo tem eficácia retroativa ao dia 16 de maio de 2016.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 236, de 23 de maio de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2016.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARINES BETTEGA**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 250**, de 1º de junho de 2016

Aposenta, por idade, a servidora **Leonilda Rocha dos Reis** no cargo de Cozinheiro I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "b" do inciso III do § 1º do artigo 40 da Constituição Federal e o artigo 33 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e pareceres que constam do Requerimento protocolado na Municipalidade sob nº 19.860, de 23 de maio de 2016,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Fica aposentada, por idade, a servidora **Leonilda Rocha dos Reis** no cargo de Cozinheiro I, Grupo Ocupacional A-1, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição que, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, totalizam R\$ 842,67 (oitocentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos) mensais, sujeitos a complementação de acordo com o que preceitua o inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal, conforme planilha de cálculos de fls. 9 do processo.

**Art. 2º** – O disposto nesta Portaria terá eficácia a contar da homologação da aposentadoria pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2016.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARINES BETTEGA**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### **PORTARIA Nº 251**, de 1º de junho de 2016

Altera dispositivos da Portaria nº 263/2013, que nomeou os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Programa Municipal de Alimentação Escolar de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea "c" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 10.880/2004 e



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 02 de junho de 2016

Edição nº 1.510

Página 5

a Medida Provisória nº 455/2009,

considerando o contido no Ofício nº 03/2016, de 31 de maio de 2016, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – O artigo 1º da Portaria nº 263, de 5 de junho de 2013, que nomeou os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Programa Municipal de Alimentação Escolar de Toledo, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 1º** – ...

I – Francieli Hein Suzin, representante do Poder Executivo;  
Suplente: Marcia Czerechowicz Hang.  
...”

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2016.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**TANIA ELISETE DE GRANDI**  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 252, de 1º de junho de 2016

Concede pensão ao dependente de **Rosalina Hettwer Cassol**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam o § 7º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, o § 4º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município e o artigo 37 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer da Assessoria Jurídica do Município constantes no processo protocolizado na Municipalidade sob nº 18.827-1, de 16 de maio de 2016,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica concedida a **Euclides Cassol**, dependente de Rosalina Hettwer Cassol, servidora pública municipal inativa falecida, pensão mensal equivalente à totalidade dos proventos percebidos pela servidora, referentes à aposentadoria no primeiro cargo de Professor I, no valor de R\$ 2.924,67 (dois mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e sete centavos) mensais, conforme planilha e demonstrativo de fls. 8 e 9 do processo.

Parágrafo único – A pensão de que trata esta Portaria será reajustada nos termos do § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e do § 4º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município de Toledo.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2016.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARINES BETTEGA**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 253, de 1º de junho de 2016

Concede pensão ao dependente de **Rosalina Hettwer Cassol**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam o § 7º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, o § 4º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município e o artigo 37 da Lei Municipal nº 1.929/2006,

considerando os documentos e o parecer da Assessoria Jurídica do Município constantes no processo protocolizado na Municipalidade sob nº 18.827-2, de 16 de maio de 2016,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica concedida a **Euclides Cassol**, dependente de Rosalina Hettwer Cassol, servidora pública municipal inativa falecida, pensão mensal equivalente à totalidade dos proventos percebidos pela servidora, referentes à aposentadoria no segundo cargo de Professor I, no valor de R\$ 3.678,84 (três mil seiscentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) mensais, conforme planilha e demonstrativo de fls. 8 e 9 do processo.

Parágrafo único – A pensão de que trata esta Portaria será reajustada nos termos do § 8º do artigo 40 da Constituição Federal e do § 4º do artigo 138 da Lei Orgânica do Município de Toledo.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2016.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARINES BETTEGA**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 254, de 1º de junho de 2016

Designa **Fabricia Nogueira** para exercer as funções de Coordenadora de área pedagógica na Secretaria da Educação do Município.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 02 de junho de 2016

Edição nº 1.510

Página 6

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 411/2016, de 31 de maio de 2016, da Secretaria da Educação do Município,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica designada **Fabricia Nogueira** para o exercício das funções de Coordenadora da área de Educação Especial, 20 horas semanais, na Secretaria da Educação do Município, **a contar desta data.**

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2016.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**TANIA ELISETTE DE GRANDI**  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 255, de 1º de junho de 2016

Designa diretoras de centros municipais de educação infantil e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a Lei "R" nº 118/2014 e o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013, e a Tabela "D" que a integra,

considerando, o contido no Ofício nº 411/2016, de 31 de maio de 2016, da Secretaria da Educação do Município,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Ficam designadas para exercerem, a contar **desta data**, as funções de diretora de Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI), nos termos da Lei "R" nº 118/2014, as seguintes servidoras:

I – Leonice Matheus Ramos Lopes, no CMEI Professora Rosângela Andreoli dos Santos, da Vila Pioneiro, nesta cidade;

II – Andrea Carine Morschbacher Eckert, no CMEI Professora Otília Stédile, do Loteamento Vila Pedrini II, nesta cidade.

**Art. 2º** – Fica revogado, a contar desta data, o inciso VI do artigo 2º da Portaria nº 30, de 13 de janeiro de 2016, que designou Leonice Matheus Ramos Lopes para as funções de Diretora do CMEI Professora Otília Stédile.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2016.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**TANIA ELISETTE DE GRANDI**  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 256, de 1º de junho de 2016

Nomeia **Sergio Antonio de Souza** no cargo de Assistente em Administração I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação de **Sergio Antonio de Souza** no Concurso Público nº 02/2013, para o cargo de Assistente em Administração I,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica nomeado **Sergio Antonio de Souza** no cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 05, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999, a contar de **2 de junho de 2016.**

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 1º de junho de 2016.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MARINES BETTEGA**  
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2016**  
**PROPONENTE: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.**

ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR

OBJETO: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de: **LOTE 001:** Pavimentação asfáltica em determinado trecho da estrada rural OT 450 G, localidade de Ouro Preto (1.589m² do total de 2.205 m² entre os pontos 24º40'28,51"S; 53º36'51,78"O e 24º40'18,42"S; 53º36'50,15"O), interior de Toledo –PR. **LOTE 002:** Pavimentação asfáltica em determinado trecho da estrada rural OT 102, localidade de Ouro Preto (17.982 m² do total de 23.436 m² entre os pontos 24º41'39,21"S; 53º38'16,11"O e 24º40'48,25"S; 53º36'59,58"O), interior de Toledo –PR. Conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo licitatório. Nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal "R"



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 02 de junho de 2016

Edição nº 1.510

Página 7

nº 48 de 01 de junho de 2011 e Lei Municipal nº 1991 de 07 de Janeiro de 2009. Conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto, anexos ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 1.198.726,22 (um milhão cento e noventa e oito mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos), sendo: Lote 001: R\$ 96.007,91 (noventa e seis mil sete reais e noventa e um centavos); Lote 002: R\$ 1.102.718,31 (um milhão cento e dois mil setecentos e dezoito reais e trinta e um centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços deverá ser realizada em até 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da data de sua assinatura. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93.

### EXTRATO CONTRATO Nº 0417/2016

**PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.**

OBJETO: Execução global (material e mão-de-obra) dos serviços de: **LOTE 001:** Pavimentação asfáltica em determinado trecho da estrada rural OT 450 G, localidade de Ouro Preto (1.589m<sup>2</sup> do total de 2.205 m<sup>2</sup> entre os pontos 24°40'28,51"S; 53°36'51,78"O e 24°40'18,42"S; 53°36'50,15"O), interior de Toledo –PR. **LOTE 002:** Pavimentação asfáltica em determinado trecho da estrada rural OT 102, localidade de Ouro Preto (17.982 m<sup>2</sup> do total de 23.436 m<sup>2</sup> entre os pontos 24°41'39,21"S; 53°38'16,11"O e 24°40'48,25"S; 53°36'59,58"O), interior de Toledo –PR. Conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo licitatório. Nos termos da Lei Municipal nº 1.199 de 21 de novembro de 1984, Lei Municipal "R" nº 48 de 01 de junho de 2011 e Lei Municipal nº 1991 de 07 de Janeiro de 2009. Conforme orçamento, cronograma físico financeiro e projeto, anexos ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 1.198.726,22 (um milhão cento e noventa e oito mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos), sendo: Lote 001: R\$ 96.007,91 (noventa e seis mil sete reais e noventa e um centavos); Lote 002: R\$ 1.102.718,31 (um milhão cento e dois mil setecentos e dezoito reais e trinta e um centavos). Contrato firmado em 19 de Maio de 2016, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 030/2016.

### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 024/2016

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

#### **Lote 01:**

- A empresa **J.C.F INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 5.644,02** (cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e dois centavos).
- A empresa **REDE ALTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 5.645,15** (cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos).
- A empresa **EMERSON J. CARDOSO & CIA LTDA**, ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor

global de **R\$ 6.698,66** (seis mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos).

#### **Lote 02:**

- A empresa **REDE ALTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 2.709,66** (dois mil setecentos e nove reais e sessenta e seis centavos).
- A empresa **J.C.F INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP**, ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 3.102,13** (três mil cento e dois reais e treze centavos).
- A empresa **EMERSON J. CARDOSO & CIA LTDA**, ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 4.180,41** (quatro mil cento e oitenta reais e quarenta e um centavos).

#### **Lote 03:**

- A empresa **J.C.F INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 5.962,79** (cinco mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos).
- A empresa **REDE ALTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 6.238,51** (seis mil duzentos e trinta e oito reais e cinqüenta e um centavos).
- A empresa **EMERSON J. CARDOSO & CIA LTDA**, ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 6.260,47** (seis mil duzentos e sessenta reais e quarenta e sete centavos).

#### **Lote 04:**

- A empresa **J.C.F INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 5.148,36** (cinco mil cento e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos).
- A empresa **REDE ALTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 5.149,49** (cinco mil cento e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos).
- A empresa **EMERSON J. CARDOSO & CIA LTDA**, ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 6.064,65** (seis mil e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

#### **Lote 05:**

- A empresa **J.C.F INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 5.508,92** (cinco mil quinhentos e oito reais e noventa e dois centavos).
- A empresa **REDE ALTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 5.833,80** (cinco mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta centavos).
- A empresa **EMERSON J. CARDOSO & CIA LTDA**, ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 6.081,70** (seis mil e oitenta e um reais e setenta centavos).

#### **Lote 06:**

- A empresa **REDE ALTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 4.527,42** (quatro mil quinhentos e vinte e sete reais e dois centavos).
- A empresa **J.C.F INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP**, ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 5.163,06** (cinco mil cento e sessenta e três reais e seis centavos).
- A empresa **EMERSON J. CARDOSO & CIA LTDA**, ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 02 de junho de 2016

Edição nº 1.510

Página 8

global de **R\$ 5.837,27** (cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos).

### Lote 07:

- A empresa **J.C.F INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 9.177,59** (nove mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos).

- A empresa **REDE ALTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 9.178,81** (nove mil cento e setenta e oito reais e noventa e um centavos).

- A empresa **EMERSON J. CARDOSO & CIA LTDA**, ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 11.443,30** (onze mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta centavos).

### Lote 08:

- A empresa **J.C.F INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 6.541,85** (seis mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

- A empresa **REDE ALTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 6.698,84** (seis mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).

- A empresa **EMERSON J. CARDOSO & CIA LTDA**, ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 7.292,36** (sete mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos).

### Lote 09:

- A empresa **J.C.F INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 4.422,04** (quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais e quatro centavos).

- A empresa **REDE ALTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 4.423,94** (quatro mil quatrocentos e vinte e três mil e noventa e quatro centavos).

- A empresa **EMERSON J. CARDOSO & CIA LTDA**, ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 5.165,27** (cinco mil cento e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

### Lote 10:

- A empresa **J.C.F INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 7.714,83** (sete mil setecentos e quatorze reais e oitenta e três centavos).

- A empresa **EMERSON J. CARDOSO & CIA LTDA**, ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 8.542,66** (oito mil quinhentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

- A empresa **REDE ALTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 8.825,80** (oito mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

### Lote 11:

- A empresa **J.C.F INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 2.488,73** (dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e três centavos).

- A empresa **REDE ALTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 2.526,87** (dois mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos).

- A empresa **EMERSON J. CARDOSO & CIA LTDA**, ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor

global de **R\$ 3.128,67** (três mil cento e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos).

### Lote 12:

- A empresa **J.C.F INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 1.555,27** (um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

- A empresa **REDE ALTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 1.691,59** (um mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta e nove centavos).

- A empresa **EMERSON J. CARDOSO & CIA LTDA**, ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 1.999,64** (um mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).

### Lote 13:

- A empresa **J.C.F INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 1.508,59** (um mil quinhentos e oito reais e cinquenta e nove reais).

- A empresa **REDE ALTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 1.509,62** (um mil quinhentos e nove reais e sessenta e dois centavos).

- A empresa **EMERSON J. CARDOSO & CIA LTDA**, ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 1.919,38** (um mil novecentos e dezenove reais e trinta e oito centavos).

### Lote 14:

- A empresa **J.C.F INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 3.164,53** (três mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

- A empresa **REDE ALTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 3.165,32** (três mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

- A empresa **EMERSON J. CARDOSO & CIA LTDA**, ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 3.229,09** (três mil duzentos e vinte e nove reais e nove centavos).

### Lote 15:

- A empresa **EMERSON J. CARDOSO & CIA LTDA**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 9.425,31** (nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos).

- A empresa **J.C.F INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP**, ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 10.095,38** (dez mil noventa e cinco reais e trinta e oito centavos).

- A empresa **REDE ALTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 9.515,46** (nove mil quinhentos e quinze reais e quarenta e seis centavos).

### Lote 16:

- A empresa **REDE ALTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 1.381,91** (um mil trezentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos).

- A empresa **EMERSON J. CARDOSO & CIA LTDA**, ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 1.512,19** (um mil quinhentos e doze reais e dezenove centavos).

- A empresa **J.C.F INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP**, ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 02 de junho de 2016

Edição nº 1.510

Página 9

no valor global de **R\$ 1.744,84** (hum mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

### **Lote 17:**

- A empresa **REDE ALTA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 3.419,05** (três mil quatrocentos e dezenove reais e cinco centavos).

- A empresa **EMERSON J. CARDOSO & CIA LTDA**, ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 3.817,68** (três mil oitocentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos).

- A empresa **J.C.F INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP**, ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor global de **R\$ 4.127,23** (quatro mil cento e vinte e sete reais e vinte e três centavos).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 31 de maio de 2016.

**ELOI LUIZ PIEROZAN**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

### **EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº 016/2016**

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, decidiu **HABILITAR** as seguintes empresas:

- **ELETRARE MONTAGENS ELETROMECANICAS LTDA EPP;**
- **ELETRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA;**
- **LUMEN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA;**
- **QUARK ENGENHARIA LTDA.**

A empresa **REDE ALTA MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 04, do Adendo 02 do edital, não apresentou acervo técnico profissional por execução de obra de pessoa jurídica de direito público ou privado de **execução** de 50% ou mais dos serviços ofertados e devidamente registrado no CREA, de acordo com o Art. 30, II e §1º, I, da Lei nº 8.666/93, profissional este que será o responsável técnico da obra, tendo apresentado somente um acervo técnico profissional de **manutenção** de um sistema de iluminação pública.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 31 de maio de 2016.

**ELOI LUIZ PIEROZAN**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

### **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA SOB Nº 018/2016**

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados que, após análise e verificação da proposta apresentada na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

### **Lote 01:**

- A empresa **ELETRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 438.956,26** (quatrocentos e trinta e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos).

- A empresa **ELETRARE MONTAGENS ELETROMECANICAS LTDA EPP**, teve sua proposta **DECLASSIFICADA** pelo não atendimento ao item 29, alínea "b" do adendo 4 do edital, não apresentou Relatório de levantamento fotométrico, conforme norma IES LM-79-08: Approved Method: Electrical and Photometric Measurements of Solid-state Lighting Products.

- A empresa **LUMEN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, teve sua proposta **DECLASSIFICADA** pelo não atendimento ao item 29, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" do adendo 4 do edital, não apresentou: a) Catálogo técnico das luminárias LED; b) Relatório de levantamento fotométrico, conforme norma IES LM-79-08: Approved Method: Electrical and Photometric Measurements of Solid-state Lighting Products; c) Relatório de ensaio dos LEDs, de acordo com a norma IESNA LM-80-08: Approved Method: Measuring Lumen Maintenance of LED Light Sources; d) Relatório de teste de vibração, conforme norma ABNT NBR IEC 60598-1:2010,4.20 ou ANSI C136, com nível de força mínimo igual a 3G; e) Relatório de teste térmico, conforme norma NBR IEC 60598 e IEC 62031 ou UL 1598 e UL-8750; f) Arquivos IES; g) As luminárias devem vir com pré disposição para instalação de sistemas de tele gestão; h) Declaração do fabricante declarando Cinco anos de garantia para os equipamentos LED em questão.

- A empresa **QUARK ENGENHARIA LTDA**, teve sua proposta **DECLASSIFICADA** pelo não atendimento ao item 29, alínea "h" do adendo 4 do edital, não apresentou Declaração do fabricante declarando cinco anos de garantia para os equipamentos LED em questão.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada.

Toledo, 31 de maio de 2016.

**ELOI LUIZ PIEROZAN**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** **NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 107/2016**

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** o Senhor Otacilio Marques da Silva, responsável pelo imóvel de cadastro 32128, localizado no setor 525, quadra 104, lote 209, a não emitir ruídos acima do permitido, conforme dispõe o Art. 59, da Lei 1.946/2006.

Marta Cecato Armando  
Fiscal em Meio Ambiente  
Secretaria Municipal do Meio Ambiente - Toledo-PR



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano VII

Toledo, 02 de junho de 2016

Edição nº 1.510

Página 10

## ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

### REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2016

**EMPRESA:** BPGR TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA.

**CNPJ/MF Nº:** 00.885.818/0001-39.

**ENDEREÇO:** Travessa Ari Pinto Lima, nº. 44, Fonseca, Niterói-RJ - CEP: 24.120-180.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento diário de publicações em diários oficiais da união e dos estados, dos poderes judiciários e legislativos, via correio eletrônico (e-mails) e websites em formato de boletins de publicação de interesse da EMDUR composto por: leitura e envio de publicações via internet de recortes dos seguintes diários: Diário Oficial da União – Seção 1 (DOU 1); Diário da Justiça – Seção 2 (DJ 2); Diário da justiça – Seção 3 (DJ 3) – dos Estados do Paraná, Mato Grosso do Sul, e Rio Grande do Sul; Diário Oficial do Estado – Poder Executivo; Diário Oficial do Estado – Poder Judiciário.

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Via correio eletrônico (e-mails) e website em formato de boletins de publicação.

**VALOR GLOBAL:** O valor global do presente Processo de Dispensa é de **R\$ 1.152,00** (um mil cento e cinquenta e dois reais).

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado mensalmente até o dia 10 (dez), mediante o recebimento da nota fiscal.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos próprios da EMDUR.

**AMPARO LEGAL:** Incisos I e II do Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Toledo, 01 de junho de 2016.

**LIDIO MICHELS**

Diretor Superintendente – EMDUR

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo  
Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Luis Adalberto Beto Lunitti Pagnussatt**  
Prefeito Municipal

**Alair Vanderlei Graeff**  
Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586  
CEP 85900-110  
Fone: (45) 3055-8800  
Toledo - PR

Email: [orgaooficial@toledo.pr.gov.br](mailto:orgaooficial@toledo.pr.gov.br)  
Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do  
sítio eletrônico do município.

### Secretaria Municipal de Comunicação

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.